PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2026
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do Objeto:

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação da Concessionária CELESC Distribuição S.A. para o deslocamento de rede de energia elétrica, destinada ao Município de Witmarsum/SC, especificamente no Bairro Gnadental, para utilização em decorrência de adaptação por obras realizadas na localidade, assegurando a continuidade do fornecimento de energia, a segurança dos trabalhadores e a conclusão das obras públicas sem interrupções. O serviço deverá apresentar conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo a segurança e a qualidade da infraestrutura elétrica.

2. Fundamentação da contratação:

A licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do art. 37, inc. XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar procedimento licitatório, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

Constituição da República Federativa do Brasil:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

[...]

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

[...]

Trata-se, conforme abordado no Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, de serviço técnico especializado devidamente apregoado no rol do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, portanto, sua contratação, por interpretação sistêmica da legislação vigente, não deve ser realizada com o critério de julgamento de menor preço.

Assim, a deflagração de processo licitatório no presente caso implicaria em maior dispêndio de recursos públicos e maior demora na execução de um serviço de natureza singular, cujo objeto demanda intervenção direta da concessionária responsável pela infraestrutura elétrica, do qual sua complexidade e a especificidade técnica envolvidas no deslocamento de rede de energia elétrica exigem um planejamento e execução que somente a detentora da concessão pode prover com a segurança e conformidade necessárias.

Inegável também que o serviço é, em si, técnico especializado e de natureza exclusiva, o que torna inviável a competição entre diferentes prestadores. A CELESC Distribuição S.A. é a única entidade legalmente e tecnicamente habilitada a realizar intervenções em sua própria rede elétrica na região, não havendo outros fornecedores que possam atender a esta demanda com a mesma expertise e autoridade.

Nesta seara, torna-se possível a contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que a exclusividade técnica e legal da contratada, quando conjugada com a natureza do objeto, é capaz de melhor atender o interesse público, destarte, a notória especialização e a inviabilidade de competição.

O objeto em questão atende plenamente a esses requisitos, tratando-se da Contratação da Concessionária CELESC Distribuição S.A. para deslocamento de rede de energia elétrica, em decorrência de adaptação por obras realizadas no Bairro Gnadental, no âmbito do Município de Witmarsum/SC. Este serviço é indispensável para garantir a segurança dos trabalhadores, a continuidade do fornecimento de energia e a conclusão das obras públicas sem interrupções, justificando a contratação direta pela exclusividade da concessionária.

3. Da especificação do objeto e da estimativa do valor da contratação:

Os itens encontram-se devidamente quantificados e especificados no quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3	PEÇ.	ADAP ESTR CUNHA AL RET 4-2AWG 35MM2 VM	R$25,75	R$77,25

02	8	PEÇ.	ALCA PREF DISTR AC 2AWG 610MM VM	R$7,50	R$60,00
03	17	PEÇ.	ALCA PREF DISTR AC 4AWG 430MM LR	R$3,83	R$65,11
04	8	PEÇ.	ALCA PREF SERV AC ISOL 10/16MM2 330MM BR	R$1,55	R$12,40
05	23	PEÇ.	ARMACAO SECUNDARIA 1 ESTRIBO 125X110MM	R$17,28	R$397,44
06	41	PEÇ.	ARRUELA QUADRADA LISA ACO D18X38X38X3MM	R$0,74	R$30,34
07	12	M	CABO COBERTO CU XLPE 15 KV 16 MM2	R$13,15	R$157,80
08	2	M	CABO ISOL CU 450/750V 25MM2 PR EX-FLEX	R$22,48	R$44,96
09	35	M	CABO MULTIPLEX AL 1X1X10+10MM2 0,6/1KV I	R$2,51	R$87,85
10	27	M	CABO MULTIPLEX AL 3X1X10+10MM2 0,6/1KV I	R$5,02	R$135,54
11	7,118	KG	CABO NU COBRE 7 FIOS 25 MM2	R$102,84	R$732,02
12	21	PEÇ.	CARTUCHO METÁLICO CALIBRE 22 VERMELHA	R$1,12	R$23,52
13	5	PEÇ.	CONEC CUNHA AL CB 1/0AWGX4AWG/25MM2 VM	R$6,07	R$30,35
14	3	PEÇ.	CONEC CUNHA AL CB 1/0X6/16MM2-2X4/25MM2	R$6,11	R$18,33
15	9	PEÇ.	CONEC CUNHA AL CB 4X4AWG/2X6AWG 25MM2 VM	R$6,07	R$54,63
16	6	PEÇ.	CONEC CUNHA ATERR CU/AI 25/35MM2XD13MM	R$10,96	R$65,76
17	1	PEÇ.	CONEC CUNHA CU-SN CB 25MM2X25MM2 VM	R$41,70	R$41,70
18	9	PEÇ.	CONECTOR CUNHA RAMAL I-SIMÉTRICO CZ	R$8,34	R$75,06
19	13	PEÇ.	CONECTOR CUNHA RAMAL II-SIMÉTRICO VD	R$4,97	R$64,61
20	11	PEÇ.	CONECTOR CUNHA RAMAL III-SIMÉTRICO VM	R$5,35	R$58,85
21	3	PEÇ.	CONECTOR LV CU-SN CB 16-120MM2 10-70MM2	R$87,03	R$261,09
22	6	PEÇ.	CRUZETA TUBULAR AÇO 90X90X2000MM	R$239,68	R$1.438,08
23	0,050	KG	GRAMPO U AÇO CARBONO 30MM X D3,3MM	R$20,00	R$1,00

24	6	PEÇ.	HASTE ATERRAMENTO ACO/COBRE 12,7X2400MM	R$72,00	R$432,00
25	6	PEÇ.	ISOLADOR ANC POLIMÉRICO 23,1KV	R$69,10	R$414,60
26	15	PEÇ.	ISOLADOR PILAR PORCELANA RD 23,1KV	R$104,09	R$1.561,35
27	23	PEÇ.	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 45MM 600V	R$9,10	R$209,30
28	12	PEÇ.	KIT CONECTOR CUNHA RAMAL TIPO IV AZUL	R$5,26	R$63,12
29	1	PEÇ.	LUVA EMENDA COMP ALUM 2AWG CA	R$9,18	R$9,18
30	1	PEÇ.	LUVA EMENDA COMP ALUM 4AWG CA	R$4,02	R$4,02
31	3	PEÇ.	LUVA EMENDA COMP ALUM 4AWG CAA	R$20,61	R$61,83
32	6	PEÇ.	MANILHA SAPATILHA AÇO 20MM 5000DAN	R$17,42	R$104,52
33	6	PEÇ.	MÃO FRANCESA PERF AÇO 1010/1020 726MM	R$33,50	R$201,00
34	6	PEÇ.	OLHAL ACO PARA PARAFUSO 16MM 5000DAN	R$15,65	R$93,90
35	3	PEÇ.	PARA-RAIO DISTRIB 21KV 10KA OXIDO ZINCO	R$229,84	R$689,52
36	6	PEÇ.	PARAFUSO CAB QUAD AÇO 7007 16X125X80MM	R$5,23	R$31,38
37	8	PEÇ.	PARAFUSO CAB QUAD AÇO 7007 16X150X80MM	R$6,18	R$49,44
38	5	PEÇ.	PARAFUSO CAB QUAD AÇO 7007 16X200X120MM	R$7,29	R$36,45
39	14	PEÇ.	PARAFUSO CAB QUAD AÇO 7007 16X250X170MM	R$8,55	R$119,70
40	10	PEÇ.	PARAFUSO CAB QUAD AÇO 7007 16X300X220MM	R$9,84	R$98,40
41	4	PEÇ.	PARAFUSO CAB QUAD AÇO 7007 16X350X270MM	R$11,08	R$44,32
42	15	PEÇ.	PINO FIX ISOL PILAR AÇO 1030 140X60MM	R$10,07	R$151,05
43	4	PEÇ.	POSTE CONCRETO DT 11M 300DAN 1 SEGM	R$1.580,00	R$6.320,00
44	1	PEÇ.	POSTE CONCRETO DT 12M 300DAN 1 SEGM	R$1.897,00	R$1.897,00
45	2	PEÇ	SUPORTE TD POSTE DT 760X3600MM	R$111,35	R$222,70

46	1	SERV.	Deslocamento Rede de Energia Elétrica - Mão de Obra	R$33.353,01	R$33.353,01

VALOR TOTAL: R$ 50.101,48 (cinquenta mil e cento e um reais e quarenta e oito centavos).

4. Requisitos da contratação:

A contratação da concessionária CELESC Distribuição S.A. para a prestação de serviços de deslocamento de rede de energia elétrica deverá ser realizada através de inexigibilidade de licitação, por se tratar de serviço cuja execução é exclusiva da concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica na região, nos termos do art. 74, inc. I, da Lei Federal 14.133/2021 e demais fundamentos explícitos na justificativa de inexigibilidade de licitação.

As exigências de HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme segue:

Quanto à regularidade jurídica:

- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Certidão Negativa de Débitos Federais/União; Certidão negativa de Débitos Estaduais;

- Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;

- Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

Quanto à regularidade econômico-financeira:

- Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

Quanto à capacidade técnica:

Apresentação de atestados de capacidade técnica expedidos por órgãos ou entidades públicas ou privadas que identifiquem o proponente com aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta inexigibilidade de licitação;

Além das exigências documentais para realização dos trabalhos, deverá a empresa contratada:

- Os serviços devem ser prestados na circunscrição do Município de Witmarsum/SC.

- Dar fiel execução ao objeto constante, prestando os serviços solicitados no prazo e pelos preços constantes no Estudo Técnico Preliminar e na Autorização de Fornecimento.

- Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante todo o período de vigência.

- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo município.

- Arcar com eventuais prejuízos causados ao município e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.

- Não transferir a outrem o presente instrumento.

- Arcar com todos os encargos de sua atividade, seja eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

- Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

- Cumprir com todas as regras estabelecidas, ao qual se encontra vinculada durante o prazo de vigência do presente contrato.

- A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de qualidade e segurança.

- Comunicar imediatamente à administração, bem como ao responsável pelo setor, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

- A empresa contratada deverá ter meio hábil e eficaz de comunicação constante com a administração, podendo dispor de qualquer tecnologia do mercado, de forma que a comunicação entre a empresa contratada e a administração seja constante.

- Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

- A empresa deverá fornecer telefones de contato à administração municipal.

5. Da vigência:

O objeto da contratação terá vigência de 01 ano, contado da publicação do contrato em diário oficial, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

6. Da forma de execução do objeto e responsabilidades das partes:

Para a realização dos serviços do objeto a CONTRATADA disponibilizará ao Município a execução dos serviços de deslocamento de rede de energia elétrica, a serem realizados pela Concessionária CELESC Distribuição S.A. no Município de Witmarsum/SC, especificamente no Bairro Gnadental, para atender à necessidade de adaptação da infraestrutura elétrica em decorrência de obras de urbanização e melhorias viárias, garantindo a segurança da população e dos trabalhadores, a continuidade do fornecimento de energia e a conclusão das obras públicas sem interrupções. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ANEEL e os padrões técnicos da própria CELESC, bem como com os padrões de segurança e qualidade exigidos para intervenções em redes de energia elétrica.

A CONTRATADA deverá garantir a procedência dos produtos, bem como sua qualidade, acondicionamento adequado, identificação, prazo de validade e demais exigências aplicáveis, responsabilizando-se ainda pela substituição de itens que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações.

A execução dos serviços do objeto deverá ser realizada de forma fracionada, sendo que o prazo para realizar as horas de trabalho da contratada será até o fim do ano de 2026, a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Município.

6.1. Das obrigações da contratada:

Prestar os serviços de deslocamento de rede de energia elétrica conforme as especificações técnicas, projetos aprovados e normas regulatórias da ANEEL e padrões da CELESC, garantindo a segurança e a qualidade da intervenção;

Disponibilizar equipes técnicas qualificadas e habilitadas para realizar a execução dos serviços;

Acompanhar e gerenciar o desenvolvimento da metodologia e a execução do objeto do contrato;

Os valores correspondentes às despesas com a profissional, transporte do local de origem ao local destino, alimentação, hospedagem e impostos correrão por conta da CONTRATADA.

6.2. Das obrigações da contratante:

Fornecer as informações e documentações necessárias para a execução dos serviços de deslocamento da rede elétrica;

Garantir o acesso da CONTRATADA e de suas equipes às áreas onde os serviços serão executados, providenciando as autorizações e licenças municipais pertinentes;

Coordenar as obras de urbanização e melhorias viárias com o cronograma de execução dos serviços da CONTRATADA, minimizando interferências e garantindo a liberação das áreas para o trabalho;

Para a completa execução do projeto o Município deverá efetuar o fiel cumprimento das orientações repassadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE ao longo de todo prazo de vigência contratual, além do comprometer-se e atuar proativamente, designando um fiscal para acompanhar e atestar a execução dos serviços, bem como disponibilizando o suporte necessário para a resolução de eventuais impedimentos ou necessidades surgidas durante o processo de deslocamento da rede;

Não interferir na metodologia e nos procedimentos técnicos adotados pela CONTRATADA para a execução dos serviços, ressalvadas as questões de segurança e conformidade com as normas aplicáveis.

Realizar os pagamentos conforme estipulado em contrato.

7. Modelo da gestão do contrato:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores da Secretaria Municipal de Administração, designados pelo Prefeito Municipal, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

O fiscal do contrato acompanhará a respectiva execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento contratual, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8. Critérios de medição e pagamento:

A empresa **CELESC DISTRIBUICAO S.A**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº **08.336.783/0001-90**. Endereço: Avenida Itamarati, nº 160, Bairro Itacorubi, CEP: 88.034-900 - Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, o valor total de **R$ 50.101,48 (cinquenta mil e cento e um reais e quarenta e oito centavos)**, pago em até 30 (trinta) dias após a devida emissão e apresentação da fatura de cobrança dos serviços, atestado pelo fiscal responsável por seu recebimento.

Caberá ao Fiscal do Contrato verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

9. Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Witmarsum/SC.

A partir da realização da estimativa de preço, é necessário verificar se há orçamento disponível para a contratação e destinar parte do orçamento do órgão ou entidade para a contratação do bem ou serviço. Na etapa de adequação orçamentária serão apresentadas a fonte dos recursos e a estimativa de impacto econômico-financeiro (valor total correspondente a todos os exercícios).

A cobertura das despesas necessárias à execução do objeto contratado correrá à conta dos recursos específicos consignados para exercício financeiro no ano de 2026, conforme detalhamento abaixo:

Witmarsum, 29 de Maio de 2026.

PAUL ZERNA
PREFEITO MUNICIPAL